

TERMO DE ALTERAÇÃO

1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº: 01.020625-IMASQ

REF.: **Dispensa de Licitação** na forma **Eletrônica nº PCS-01.160525-IMASQ**

TIPO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

ALTERAÇÃO DE CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE **SANTA QUITÉRIA/CE**, ATRAVÉS DO **INSTITUTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SANTA QUITÉRIA – IMASQ**, COM: **SHOPCAR COMERCIO E SERVIÇOS DE AUTOMOVEIS LTDA**.

A **Prefeitura Municipal de Santa Quitéria-CE**, com sede no endereço: **Rua Professora Ernestina Catunda, nº 50 - Bairro Piracicaba, Santa Quitéria-CE**, através do **INSTITUTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SANTA QUITÉRIA – IMASQ**, representada, nesse caso, por ordenadora de despesas do INSTITUTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SANTA QUITÉRIA – IMASQ, tendo como Autoridade Competente o Sr. **Raimundo Martins Parente**, portador do CPF nº **117.594.023-20**, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **SHOPCAR COMERCIO E SERVIÇOS DE AUTOMOVEIS LTDA**, situada no endereço: **AV SAO JORGE, 1011, RAMPÁ, Reriutaba / CE - CEP: 62.260-000**, inscrita no **CNPJ/MF nº 24.101.794/0001-48**, doravante denominada de **CONTRATADA**, nesse ato representada por **CAMILA BRITO DE CARVALHO**, inscrito no **CPF nº ***.402.113-****, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar a presente alteração de contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, posteriores alterações e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - A presente Alteração tem como fundamento o disposto nos seguintes termos:

1.1.1 - Art. 107, Lei Federal nº 14.133/21;

1.1.2 - Cláusula Segunda do Termo Contratual nº **01.020625-IMASQ**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A prorrogação contratual fundamenta-se no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, considerando:

2.1.1. A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a prorrogação do prazo de vigência do contrato cujo objeto é a contratação de empresa especializada em locação de veículos destinados ao Instituto do Meio Ambiente do Município de Santa Quitéria/CE.

A prorrogação faz-se necessária em razão da continuidade das atividades desenvolvidas pelo Instituto do Meio Ambiente, que dependem diretamente da disponibilidade de veículos para a realização de fiscalizações ambientais, monitoramento de áreas protegidas, atendimento a demandas administrativas, vistorias técnicas e demais ações inerentes às atribuições do órgão.

A interrupção dos serviços de locação poderá comprometer o desempenho das atividades institucionais, ocasionando prejuízos ao acompanhamento e à execução das políticas públicas ambientais do município. Além disso, permanece a necessidade da utilização dos veículos para garantir a mobilidade das equipes técnicas e administrativas, assegurando a eficiência e a continuidade dos serviços prestados à população.

Destaca-se que a contratada vem executando os serviços de forma satisfatória, cumprindo as obrigações contratuais pactuadas, não havendo registros de irregularidades que desabonem a continuidade da contratação.

Dessa forma, considerando o interesse público envolvido, a necessidade de manutenção dos serviços essenciais ao funcionamento do Instituto do Meio Ambiente e a vantagem da continuidade contratual para a Administração Pública, justifica-se a celebração do competente

Centro Administrativo Prefeito Luciano Lobo

R. Profa. Ernestina Catunda, 50 - Planalto da Piracicaba, Santa Quitéria - CE

Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, em conformidade com a legislação vigente e demais normas aplicáveis.

- 2.1.2. A execução regular e com qualidade dos serviços prestados, conforme registros administrativos;
- 2.1.3. A existência de previsão contratual para prorrogação de prazo, conforme os instrumentos originais;
- 2.1.4. A disponibilidade orçamentária para atender à continuidade da execução contratual, assegurando a manutenção da prestação ininterrupta dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1 - Constitui o objeto do presente instrumento: **Alteração de prazo** que resultou a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA** da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE SANTA QUITÉRIA/CE.**

3.2 - Atividades do Objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4X4, CABINE DUPLA, COM CARROCERIA, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA MOTOR A DIESEL TURBO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 2,5CC, 05 (CINCO) OCUPANTES. SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE SANTA QUITÉRIA, MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	MÊS	12	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 – A vigência contratual em questão será prorrogada, tendo início em **03/06/2026** e término em **03/06/2027**, contemplando **12 (dose) meses**.

CLÁUSULA QUINTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da presente alteração correrão à conta da seguinte classificação orçamentária:

- **Gestão/Unidade: 25.02 - Instituto Municipal de Meio Ambiente.**
- **Fonte de Recursos: Próprios.**
- **Programa de Trabalho: 18.122.0002.2.092.0000 - Manutenção e Funcionamento do Instituto do Meio Ambiente**
- **Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.**
- **Origem de Recurso: 1500000000 - Recursos não vinculados a impostos.**

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 - A presente alteração será publicada pelo mesmo meio em que ocorreu a divulgação do instrumento original, conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INALTERABILIDADE

7.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto nesta.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Esta alteração foi lavrada por conveniência da administração com o embasamento da legislação vigente informado na cláusula primeira desta.

8.2 - As questões decorrentes da execução desta alteração, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro de **Santa Quitéria/CE**.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Alteração de Contrato em (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Santa Quitéria/CE, 01 de junho de 2026.



Raimundo Martins Parente
Superintendente Municipal
do Instituto do Meio Ambiente

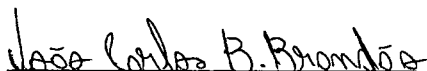
CONTRATANTE

SHOP CAR SERVICOS E
LOCACOES DE AUTOMOVEIS
LTDA:24101794000148

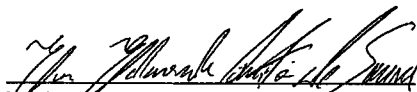
Assinado de forma digital por SHOP
CAR SERVICOS E LOCACOES DE
AUTOMOVEIS LTDA:24101794000148
Dados: 2026.06.01 10:40:22 -03'00'

Camila Brito De Carvalho

Shopcar Comercio E Serviços De Automóveis Ltda
CONTRATADA



TESTEMUNHA
CPF: 603.809.203-01



TESTEMUNHA
CPF: 073.106.313-12